



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 418/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Torna obrigatório afixar os informes dos telefones e dos endereços eletrônicos dos órgãos das Vigilâncias Sanitárias Federal, Estadual e Municipal, nos locais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório afixar, em local visível, os informes dos telefones e dos endereços eletrônicos dos órgãos das Vigilância Sanitária Federal – ANVISA, Estadual - VISA e Municipal, nos seguintes estabelecimentos:

- I - restaurantes;
- II - bares;
- III - sanduicherias, inclusive aquelas conhecidas como "pit-dogs";
- IV - clínicas médicas e odontológicas;
- V - hospitais públicos e privados;
- VI - salões de beleza e clínicas de estética;
- VII - farmácias e drogarias;
- VIII - mercados, supermercados e hipermercados;
- IX - empórios;
- X - lojas de hortifrutigranjeiros;
- XI - feiras livres;
- XII - lojas de alimentos "in natura";

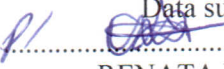
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 23 de novembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 092/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

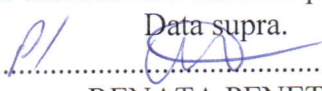
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 094/2010, de 18/11/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 418/10 de 23/11/2010 que *“Torna obrigatório afixar os informes dos telefones e dos endereços eletrônicos dos órgãos das Vigilâncias Sanitárias Federal, Estadual e Municipal, nos locais que especifica .”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos